



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:

Pedro Henrique de Medeiros Cesário

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 04/2022 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br
Processo nº 04/2022
PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

C I E N T E:

Pedro Henrique de Medeiros Cesário

* Republicada por incorreção de erro material.

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 14473768

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/02/2022.
EDIÇÃO 1343. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao funcionário **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:


Pedro Henrique de Medeiros Cesário

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 04/2022 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br
Processo nº 04/2022
PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao funcionário PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

C I E N T E:

Pedro Henrique de Medeiros Cesário

*Republicada por incorreção de erro material.

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 78112140

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/02/2022.
EDIÇÃO 1337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao funcionário **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:


Pedro Henrique de Medeiros Cesário

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 04/2022 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 04/2022
PORTARIA Nº 04/2022

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao funcionário PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO, referente ao exercício de 2021, a partir de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de janeiro de 2022.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

C I E N T E:

Pedro Henrique de Medeiros Cesário

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO
Código Identificador: 78282242

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2022.
EDIÇÃO 1325. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

AUTORIDADE A QUE ESTE É DIRIGIDO: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal	PROTOCOLO
REQUERENTE: Pedro Henrique de Medeiros Cesário	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Albino Bispo de Sales, 25, Novo Horizonte Cruzeta-RN - Cep. 59.375-000	
CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA O REFERIDO FUNCIONÁRIO: Assessor Legislativo	
ÓRGÃO E UNIDADE DE LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Cruzeta	MATRÍCULA: 36
EXPOR O QUE REQUER: A concessão do abono pecuniário de férias, nos termos do §1º, do Art. 72 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).	

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cruzeta/RN, em 20 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 04/2022.

DECISÃO

Sem mais delongas, o servidor Pedro Henrique de Medeiros Cesário requereu a concessão de abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o §1º, do Art. 72, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

“Art. 72. (omissis)

§1º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.”.

Ante o exposto, considerando que é faculdade do servidor, que devidamente requereu o supracitado abono pecuniário de férias, autorizo a concessão do abono pleiteado, nos termos do supracitado dispositivo legal, devendo constar em contracheque do servidor Requerente.

Ao setor contábil para os devidos registros.

Cruzeta (RN), 04 de janeiro de 2022.



ITAN LOBO DE MEDEIROS

Presidente